

## **Direito à informação: O risco com o fim da rotulagem nos produtos OGM**

**NUNES, Andréia Lesxistão**  
**SOARES, Rodrigo da Silva**  
**SCHNEIDER, Giselda Siqueira**[Orientadora]  
**andréialesxistão@gmail.com**  
**Evento: Congresso de Iniciação Científica**  
**Área do conhecimento: Direito**

**Palavras-chave:** Direito do consumidor, direito à informação, rotulagem

### **1 INTRODUÇÃO**

O Decreto-lei 4.680 de 24 de abril de 2003 regulamentou o direito à informação anteriormente assegurada pela lei 8.078 de 11 de setembro de 1990. O decreto do direito à informação ao consumidor se refere às porcentagens de organismos geneticamente modificados contidos nos alimentos industrializados. Segundo a lei, os alimentos e ingredientes alimentares destinados ao consumo humano ou animal que contenha, ou seja, produzido a partir de organismos geneticamente modificados, devem ser informados ao consumidor. Como assegurado, todos têm direito à informação clara e transparente. Porém, o projeto de lei 4148/2008, de autoria do Deputado Federal, Luiz Carlos Heinze, visa fazer alterações na Lei 11.105/2005, Lei de Biossegurança, mais especificamente o art. 40 e parágrafos, os quais tratam desta matéria.

O objetivo da presente pesquisa é debater a questão do direito à informação no que diz respeito à rotulagem dos organismos geneticamente modificados, bem como sua possível nulidade, caso o projeto obtenha aprovação do Senado Federal.

### **2 REFERENCIAL TEÓRICO**

A partir da obra de Ulrich Beck, - Sociedade de risco, rumo a uma nova modernidade é que se embasa o presente estudo, onde o autor discorre de temas contemporâneos, ainda que escrito em 1986. Na obra, o autor demonstra que diante de tantos males causados à humanidade, há apenas um único responsável: o próprio homem e suas criações muitas vezes irresponsáveis e sem limites, principalmente no que se refere as novas tecnologias no campo da biotecnologia e da engenharia genética.

### **3 MATERIAIS E MÉTODOS (ou PROCEDIMENTO METODOLÓGICO)**

O método utilizado foi a análise da Lei de Biossegurança, confrontando-a com o Projeto de Lei proposto, bem como a legislação pertinente ao tema e a revisão bibliográfica do livro de Ulrich Beck - Sociedade de risco, rumo a uma nova modernidade .

#### **4 RESULTADOS e DISCUSSÃO**

O debate se estabelece no momento em que o projeto de lei impede o consumidor ao seu direito à informação, alegando aspectos econômicos, como por exemplo, que os produtos nacionais não estariam em condições de igualdade para competir com os produtos importados, pois os mesmos não são obrigados à esta regra. Evidente que trata-se de mais um argumento falacioso onde fica clara a posição dos que defendem este PL, estando ao lado dos agroindustriais, pois sabem que a opinião pública ainda nutre receio em relação ao consumo dos OGM's.

#### **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Ante o exposto, assegura-se que o direito à informação é princípio basilar do direito do consumidor e este não pode ser retirado apenas para atender à demanda por lucros ainda maiores dos gigantes do agronegócio.

#### **REFERÊNCIAS**

**BECK, Ulrich** Sociedade de Risco- Rumo a uma nova modernidade, São Paulo, 2011, Editora 34.

**OST, François-** A natureza à margem da lei- A ECOLOGIA A PROVA DO DIREITO, Lisboa, 1995, Instituto Piaget.

**MILARÉ, Edis-** Direito do Ambiente- São Paulo, 2009, Revista dos Tribunais.

Lei de Biossegurança -Lei 11.105/05 Disponível em <  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2004-2006/2005/lei/l11105.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2005/lei/l11105.htm)>  
Acesso em 16 ago 2015.

Carta das Entidades da sociedade civil sobre o PL 4.148/08 Disponível em <  
<http://www.idec.org.br/pdf/carta-rotulagem-transgenicos>> Acesso em 16 ago 2015.

PL 4.148/2008 Disponível em <  
<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=412728>> Acesso em 16 ago 2015.